



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 87/2021

## PROJETO DE LEI Nº. 106/2021

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Antonio Luciano Facchiano**.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Programa “Água é Vida”, no Município de Apucarana, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “ÁGUA É VIDA” no Município de Apucarana, Estado do Paraná, cujo objetivo é a instalação de bebedouros, com água potável para consumo gratuito da população e de seus animais de estimação nos logradouros públicos abaixo:

- I. Praças públicas utilizadas pela população para atividades físicas e de lazer;
- II. Bosques públicos utilizados pela população para atividades físicas e de lazer;
- III. Outros locais similares.

**Art. 2º** - Os bebedouros descritos no Art. 1º desta lei deverão fornecer água potável em condições de higiene e uso, sendo os mesmos instalados em locais visíveis, sinalizados e de fácil acesso, bem como fora de dependências sanitárias.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades e empresas públicas e privadas, visando a instalação dos bebedouros de que trata esta lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal efetuará estudos e levantamentos para determinar os locais adequados e descritos nos incisos I, II e III do Art. 1º da presente lei, visando a instalação dos referidos bebedouros.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto, no que couber, a presente lei.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

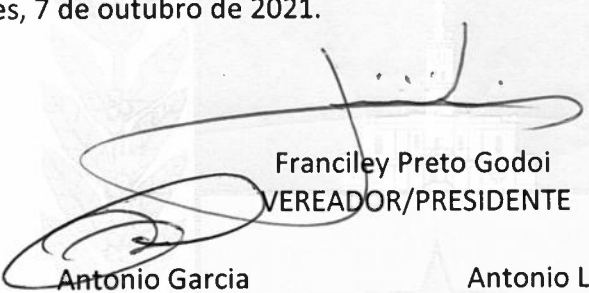
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 87/21 (projeto de lei nº. 106/21).....pag. 2

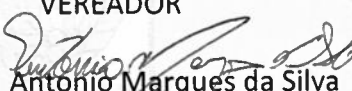
**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

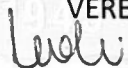
**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

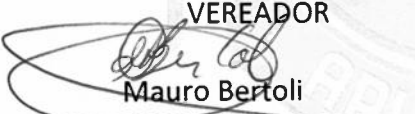
Sala das sessões, 7 de outubro de 2021.

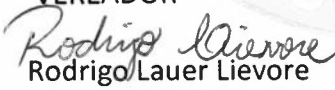
  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR/PRESIDENTE

  
Antonio Garcia  
VEREADOR

  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

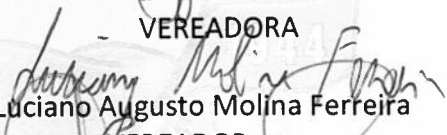
  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

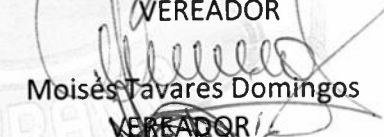
  
Mauro Bertoli  
VEREADOR

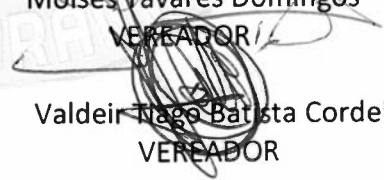
  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR

  
Antonio Luciano Facchiano  
VEREADOR

  
Jossuela Martins Pirelli  
VEREADORA

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR

  
Valdeir Nogueira Batista Cordeiro de Lima  
VEREADOR